



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Decreto nº 2894 , de 31 de março de 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica reconhecido o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em todo o Município de Costa Marques, de acordo com os termos do Decreto nº 03/86/GPCM, de 28 de março de 1986, baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e estende seus efeitos legais pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

  
ANGELO ANGELIN  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
de 10/36 de 03/04/86

GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



Decreto nº 5894, de 31 de março de 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das  
atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III da Constituição do  
Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o ESTADO DE GALVÃO-  
DA-FRANCA em todo o Município de Costa Marques, de acordo com as ter-  
ras do Decreto nº 02\86\GRM, de 28 de março de 1986, baixado pelo Exce-  
tivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data  
de sua publicação e estende seus efeitos legais pelo prazo de 60 (sessen-  
ta) dias.

  
Governador